

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVA À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art.3º da Resolução nº 08, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Incentivo de que trata esta Resolução consiste na dispensa de gozo de quaisquer benefícios não usufruídos pelo servidor até a publicação do Ato da Mesa Diretora que autorizar, em cada exercício financeiro, a concessão do Programa de Incentivo à Aposentadoria de que dispõe esta Resolução, incluída a licença prêmio e férias, tendo o servidor direito à concessão, a título de indenização, ao recebimento de valores correspondentes a tais direitos e quaisquer outros benefícios a serem apurados no ato aposentatório. (NR)

§1º Caso a soma resultante dos valores mencionados no *caput* deste artigo não atinja o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a diferença poderá ser acrescida pela Administração como incentivo a ser concedido, considerando o que for mais vantajoso ao servidor, conforme dispuser o Ato da Mesa Diretora de que trata o Parágrafo único do art. 4º desta Resolução. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º e criado Parágrafo único no mesmo artigo, da Resolução nº 08, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 4º** Em cada exercício, havendo disponibilidade financeira, a Administração editará Ato da Mesa Diretora estabelecendo prazo para adesão ao Programa de que trata esta Resolução e demais medidas administrativas que se façam necessárias para efetivação do programa. (NR)

Parágrafo único. A Mesa Diretora também poderá definir no Ato de que trata o *caput* deste artigo, se haverá concessão apenas de benefícios não usufruídos pelo servidor até a data de adesão ao Programa ou se haverá complementação de valores nos termos do §1º do art. 3º desta Resolução. (AC)”



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora conforme os termos regimentais visa realizar alterações pontuais no texto do Programa de Incentivo à Aposentadoria dos Servidores para que sejam adequados os prazos de adesão bem como a possibilidade de ajuste de valores conforme disponibilidade financeira em cada exercício e o respeito às vedações legais em período eleitoral.

Sendo esta uma norma que supre uma lacuna, consideramos oportuna sua pronta apreciação por esse Parlamento.

Com tais considerações solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto em apreço.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de maio de 2024

Mesa Diretora. -

Vereador(a)

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL, Rodrigo Arruda e Sá (Câmara Digital) - PSDB, Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB, Adevaír Cabral (Câmara Digital) - SD, Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PMB

